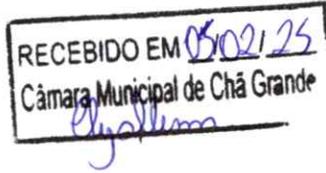


LEI N° 854, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.



DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores ativos e inativos do município de Chã Grande/PE fica fixado em R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais), que vigora a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º. A criação de despesas e as próprias despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário, à luz da Lei Municipal n° 840/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 05 de fevereiro de 2025.

Digitally signed by SANDRO
CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.02.05 10:10:34
-03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito